



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1.O presente projeto tem por objeto a Contratação da Empresa ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA – ERPAC , para prestação de serviços de consultoria na área de contabilidade pública, através de inexibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, compreendendo às definições e demais elementos técnicos apresentados abaixo:

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

2.1. Na área de gestão

- 2.1.1. Participação em reuniões estratégicas envolvendo as áreas de direção do Poder Legislativo;
- 2.1.2. Apoio técnico no atendimento a diligências e notificações, decorrentes de processos originários do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE).

2.2. Processo Legislativo

- 2.2.1. Análise e emissão de pareceres técnicos, quando solicitado pela presidência, em projetos de lei que tramitem no Poder Legislativo;

2.3. Nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil:

- 2.3.1. Consultoria em matérias relacionadas à execução orçamentária e financeira;
- 2.3.2. Consultoria contábil voltada à correta aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública e instruções da STN - Secretaria do Tesouro Nacional;
- 2.3.3. Orientação para cumprimento das demandas oriundas das Resoluções e demais normativos do Tribunal de Contas do Estado - TCE;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 2.3.4. Consultoria na elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA para envio ao Poder Executivo, para fins de consolidação;
- 2.3.5. Consultoria ao corpo técnico da área contábil da Câmara, para elaboração dos balancetes mensais, demonstrativos exigidos pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e Prestação de Contas Anual;
- 2.3.6. Consultoria e suporte no envio das informações mensais ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SAGRES;
- 2.3.7. Consultoria e suporte no registro e envio das informações do SICONFI;
- 2.3.8. Treinamento de servidores do Poder Legislativo, das áreas de execução orçamentária, financeira e contábil, quando solicitado pela direção da Casa.

2.4. Na área de transparência e controle interno:

- 2.4.1. Consultoria voltada ao cumprimento das regras de transparência e acesso à informação, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 131 e Lei Federal nº 12.527/11;
- 2.4.2. Consultoria para elaboração de procedimentos de rotinas de controle, em diversas áreas da administração do Poder Legislativo.

Na área de licitações e contratos administrativos:

- 2.4.3. Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.4.4. Revisão de conformidade, do ponto de vista formal (peças constantes no processo), de todos os processos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade de licitação

Observação: a execução dos serviços descritos nos itens: 1.1, 1.2, 2.1 ficarão restritos a matérias objeto dessa prestação de serviços.

3. FORMA DE ATENDIMENTO:

- 3.1. A prestação dos serviços se dará nos seguintes moldes:
 - a) Visitas técnicas regulares, em quantidade não inferior a uma visita por semana.
 - b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário.
 - c) Atendimento de servidores da Câmara na sede da contratada.
 - d) Resposta de consultas por telefone e/ou e-mail.

Observação: a contratada deverá elaborar relatório mensal especificando todos os serviços prestados no mês. Este relatório deverá acompanhar a Nota Fiscal de prestação de serviços.

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação, e com experiência no campo público, administrativo e financeiro;
- b) O(s) profissional(is) da equipe técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data da apresentação dos documentos para habilitação e proposta, na condição de empregado, sócio ou diretor da licitante;
- c) Deverá comprovar que o(s) profissional(is) da equipe técnica estão devidamente registrados e regularizados nos órgãos de classe competentes ao seu ramo/atividade, na data da apresentação dos documentos para habilitação e proposta;

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- b) A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:
 - Comprovação de aptidão para desempenho para prestação dos serviços, através de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador
 - Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC da contratada e seus técnicos;
 - Acervo técnico da empresa e da equipe técnica, visando a comprovação de que o contratado detém habilitação e notória especialização decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, deduzindo que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto e que esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

c) A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

d) A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante:

- Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

6. DO VALOR

- 6.1. O preço mensal proposto para a realização dos serviços é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) referente aos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública.
- 6.2. No valor proposto, encontram-se inclusos os custos dos impostos, contribuições, pessoal e respectivos encargos previdenciários e trabalhistas. O valor mensal desta proposta poderá ser reajustado mediante acordo formal entre as partes, após doze meses da prestação dos serviços, tendo como base o IPCA do período.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta do Orçamento – Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo à seguinte classificação:

- 2001 Manutenção da Câmara Municipal
- 33903500 Serviços de Consultoria
- 33903504 Assessoria ou Auditoria Contábil e Financeira Realizada Por Pessoa Jurídica
- 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

9.1. Incumbe a CONTRATADA:

- 9.1.1. Comparecer à sede da CONTRATANTE quando necessário, a fim de orientar in loco os serviços decorrentes do presente CONTRATO;
- 9.1.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.3. Executar os serviços elencados neste Projeto Básico, ressalvados os serviços adicionais, dos quais a execução e os pagamentos decorrentes, ficarão condicionados ao exercício financeiro em que ocorrer efetivamente a prestação do serviço de acordo com o detalhamento apresentado na proposta da contratada;
- 9.1.4. Efetivar as despesas com material de expediente e impressos necessários à elaboração e execução dos serviços contratados;
- 9.1.5. A CONTRATADA não ficará responsável por:
 - a) Guarda de qualquer documentação em via original do Órgão;
 - b) Envio de prestações de contas e/ou informações de recursos de convênios e/ou programas, por meio documental ou eletrônico, aos Órgãos competentes.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Aracaju, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 10.2. As ordens de serviços e toda a comunicação referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por meio eletrônico.
- 10.3. A contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

Aracaju, 03 de janeiro de 2023.

Andreza Santana Lima
Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B45-7405-2A3C-3C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREZA SANTANA LIMA (CPF 022.XXX.XXX-54) em 23/01/2023 08:55:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5B45-7405-2A3C-3C26>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F996-A4D2-73EA-77F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 23/01/2023 08:59:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F996-A4D2-73EA-77F2>